



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUTEBOL

Diretoria de Competições

Regulamento Específico da Competição



Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A2

Ano 2019



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art.1º O Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A-2 de 2019, promovido, organizado e dirigido pela FSF - Federação Sergipana de Futebol, de acordo com as disposições contidas no presente regulamento e respeitadas as Leis Desportivas e o Estatuto da Federação Sergipana de Futebol, será disputado no ano de 2019 pelas equipes abaixo relacionadas.

| | |
|-----------------------------------|-------------------------------|
| A. D. Socorrense | Botafogo A. S. de Futebol |
| A. E. Força Jovem de Aquidabã | C. A. Rosário Central |
| A.Boquinhese de Desportos | C. D.Canindé do São Francisco |
| A.D. Barra dos Coqueiros | C.S Maruinense |
| A.D.Atlético Gloriense | Coritiba Foot Ball Club |
| Amadense Esporte Clube | E. C. Propriá |
| América Futebol Clube (Pedrinhas) | Estanciano Esporte Clube |
| América Futebol Clube (Propriá) | Santa Cruz Futebol Clube |
| Aracaju Futebol Clube | Socorro Sport Clube |

Art.2º As Associações mencionadas no Artigo anterior, ficam obrigadas a participar de todas as partidas, nas datas, locais e horários determinados nas tabelas, que serão elaboradas e publicadas pelo Departamento Técnico da Federação Sergipana de Futebol.

§1º O Campeonato Sergipano de Futebol profissional da Série A2 de 2019, será regido pelo presente regulamento e as seguintes diretrizes:

- a) As regras do jogo, definidas pelo IFAB – International Football Association Board;
- b) As Normas da FIFA – Fédération International de Football Association;
- c) As Normas da CBF (Regulamento Geral de Competições R.G.C. 2019)
- d) O CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva;
- e) A legislação federal aplicável às competições.



Art.3º Caberá à Federação Sergipana de Futebol as seguintes atribuições:

- a) Elaborar as tabelas;
- b) Adotar todas as providências de ordem técnica, necessárias à sua realização;
- c) Designar e alterar o dia, a hora e o local para as partidas;
- d) Escalar árbitros, assistentes e observadores (CEAF/SE);
- e) Aprovar ou não, as partidas, após tomar conhecimento de relatórios e súmulas;
- f) Aplicar as medidas administrativas cabíveis, obedecidos os preceitos legais e estatutários.

§ único - O Boletim Oficial da Federação Sergipana de Futebol, quando assinado e publicado no site da FSF e no quadro de avisos, localizado na sede da FSF, constitui-se no meio de comunicação oficial, para todos os participantes e informações, entre a Federação Sergipana de Futebol e as Associações participantes do presente Campeonato, sendo de responsabilidade das Associações ou seus representantes legais, o acompanhamento do mesmo.

CAPÍTULO II

DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art.4º Ao clube vencedor do Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A2 ano 2019, será atribuído o título de Campeão do Campeonato Sergipano da Série A2 Ano 2019 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão do Campeonato Sergipano da Série A2 Ano 2019.

§ 1º – O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 40 medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes.

§2º A FSF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos aos clubes campeão e vice; a FSF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que o troféu original.

Art.5º O clube campeão do Campeonato Sergipano de futebol profissional da Série A2 ano 2019, acessará ao Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A1 ano 2020.



FSF ★ **Federação
Sergipana
de Futebol**

§1º Caso a equipe Campeã do Campeonato Sergipano de futebol profissional da Série A2 ano 2019, desista de participar do Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A1 ano 2020, a respectiva vaga se transferirá para equipe vice-campeã do Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A2 2019 e assim sucessivamente.

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art.6º Somente poderão participar do Campeonato Sergipano de futebol profissional da Série A2 ano 2019 os atletas que tenham sido registrados na DRT e cujos nomes constem do BID publicado até o último dia útil que anteceder a cada partida.

§1º Contratos de novos atletas para utilização no Campeonato Sergipano de futebol profissional da Série A2 ano 2019, poderão ser registrados ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR AO INÍCIO DA SEGUNDA FASE.

§2º Será permitido relacionar por partida até 3 (três) atletas com idade superior a 23 anos.

§3º O atleta inscrito e participante de uma partida por uma Associação não poderá competir por outra no presente Campeonato. Entende-se como atleta participante, o atleta cujo nome esteja incluído na relação fornecida pelo clube para a partida da competição, mesmo o atleta ficando como suplente em qualquer partida.

Art. 7º – Todas as referências ao BID, registro e transferência de atletas, aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.

Art. 8º - É vedada nas partidas das competições de profissionais a participação de atletas não profissionais com idade superior a 20 anos, habilitando os atletas não profissionais a participar de partidas profissionais até a véspera da data de seu aniversário de vinte e um anos.



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

§-1ª. É permitida a listagem e participação de até cinco atletas não profissionais em cada partida, observado o limite de idade do parágrafo *caput* deste artigo. Os atletas utilizados deverão estar devidamente registrados no Departamento de Registro e Transferência da FSF, cujos nomes constem no BID/DURT-E.

§ 2º Os Clubes poderão relacionar nas súmulas de cada partida até 5 (cinco) atletas estrangeiros.

CAPÍTULO IV DA CONTAGEM DE PONTOS

Art.9º O Campeonato Sergipano de Futebol de futebol profissional da Série A2 de 2019, reger-se-á pelo sistema de pontos ganhos, observando-se o seguinte:

- | | |
|----------------|------------------|
| a) Por vitória | 03 (três) Pontos |
| b) Por empate | 01 (um) Ponto |
| c) Por derrota | 00 (zero) Ponto |

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 10º O Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A2 2019, será disputado em 4 (quatro) fases, a saber:

- I- 1º Fase (Fase Classificatória) Na Primeira Fase os 18 (dezoito) clubes constituirão os grupos A e B com 9 (nove) clubes cada, conforme o quadro abaixo – Composição dos Grupos da Primeira Fase, classificando -se para a fase seguinte os 4 (quatro) primeiros colocados em cada grupo; dentro de cada grupo todos os clubes jogarão entre si, em turno.



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

| GRUPO A | GRUPO B |
|----------------------|--------------------|
| ARACAJU | MARUINENSE |
| BARRA | AMÉRICA DE PROPRIÁ |
| SOCORRO | PROPRIÁ |
| SOCORRENSE | ROSÁRIO CENTRAL |
| AMADENSE | SANTA CRUZ |
| ESTANCIANO | ATLÉTICO GLORIENSE |
| BOTAFOGO | CANINDÉ |
| AMÉRICA DE PEDRINHAS | CORITIBA |
| BOQUINHENSE | AQUIDABÃ |

II- Na Segunda Fase os 8 (oito) clubes classificados na Primeira Fase constituirão os grupos C, D, E e F, conforme composição abaixo; os jogos serão realizados no sistema eliminatório, em jogo único, a ser realizado com mando de campo da equipe melhor classificada na fase anterior. Nesta fase, em caso de empate em pontos ganhos, o desempate para indicação do clube classificado desta fase, será da equipe melhor classificada na fase anterior.

| GRUPO C | GRUPO D | GRUPO E | GRUPO F |
|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 1º do Grupo A | 2ª do Grupo B | 2ª do Grupo A | 1º do Grupo B |
| 4ª do Grupo B | 3ª do Grupo A | 3ª do Grupo B | 4ª do Grupo A |

III- Na Terceira Fase (Semifinal) os 4 (quatro) clubes classificados na Segunda Fase constituirão os grupos G e H, conforme sorteio a ser realizado na sede da FSF; os jogos serão realizados no sistema eliminatório, em jogo único a ser realizado com mando de campo da equipe melhor classificada em todo campeonato, cujos vencedores se classificarão para a fase seguinte. Em caso de empate após o tempo regulamentar, o desempate será feito através de cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela *International Football Association Board*.

Federação Sergipana de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José

FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE

http:www.fsf-se.com.br – E-Mail: fsfsergipe@gmail.com



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

IV- Na Quarta Fase (Final) os 2 (dois) clubes classificados na Terceira Fase constituirão o Grupo I, em jogo único, a ser realizado na Arena Batistão, no sistema eliminatório. Em caso de empate após o tempo regulamentar, o desempate será feito através de cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela *International Football Association Board*.

§ 1º Para a segunda, os cartões recebidos pelos atletas na fase anterior serão zerados, exceto os que tenham que cumprir a suspensão automática.

At.11º. Todas equipes iniciarão todas as fases com 00 (zero) ponto.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art.12º Os critérios técnicos mencionados no presente Regulamento, aplicar-se-ão sucessivamente e pela ordem, em caso de empate em número de pontos ganhos entre 02 (duas) ou mais equipes.

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) confronto direto (quando o empate ocorrer entre dois clubes);
- 5º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 6º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 7º) sorteio. (A ser realizado na sede da FSF)

CAPÍTULO VII DAS TABELAS E MANDO DE CAMPO

Art.13 As tabelas dos Jogos do Campeonato Sergipano de Futebol profissional da Série A2 de 2019 serão elaboradas pelo Departamento de Competições e aprovadas pela Presidência da Federação Sergipana de Futebol.



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

§1º O mando das partidas será fixado pela Tabela de Jogos, sendo mandante a Associação que figurar à esquerda da Tabela de Jogos. Não será permitida a “inversão de mando de campo”.

§2º Quando houver coincidência de uniformes, a juízo do árbitro, a equipe mandante da partida será obrigada a trocar o uniforme completo, inclusive meias e calções, sob pena de o árbitro não realizar a partida, considerando-se vencedora a Associação visitante, pelo escore de 3 X 0 três a zero.

§3ª No caso de perda de mando de campo, para a designação de outro local, deverá ser respeitada a distância mínima de 50 (cinquenta) quilômetros do município de seu estádio.

§4º Todos os jogos da última rodada da Primeira Fase do Campeonato Sergipano de futebol profissional da Série A2 ano 2019, deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem correlacionados com situações de classificação para a Segunda Fase.

§5º A FSF, somente executará a pena de perda de mando de campo, na partida que venha a ocorrer depois de decorridos 05 (cinco) dias úteis da decisão da Justiça Desportiva que a impuser, tendo em vista os prazos necessários para as ações logísticas, relacionadas com a mudança do local do jogo, inclusive da possível emissão e venda já realizada de ingressos, considerando os prazos estabelecidos na Lei 12.299, de 27 de julho de 2010.

Art.14 Reserva-se à Federação Sergipana de Futebol, o direito de alterar, por motivo superveniente, a data, local e horário dos jogos constantes da Tabela de Jogos de que trata o presente regulamento.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art.15 Da renda bruta serão deduzidas as despesas normais do jogo, abaixo discriminadas, sendo elas de inteira responsabilidade do mandante do jogo, cujos valores, deverão ser repassados à FSF, para a mesma efetuar os respectivos pagamentos, não cabendo à FSF, quaisquer responsabilidades no tocante a tais despesas:

Federação Sergipana de Futebol
Filiada à Confederação Brasileira de Futebol
Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José
FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE
<http://www.fsf-se.com.br> – E-Mail: fsfsergipe@gmail.com



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

- a) Aluguel de Estádios;
- b) Remuneração de Arbitragem, Representantes e Delegados;
- c) Remuneração do Quadro Móvel (Fiscais, Porteiros, Bilheteiros, Seguranças, Maqueiros e Gandulas);
- d) Taxa de Administração da FSF;
- e) Confecção de ingressos;
- f) Transportes de Árbitros e Representantes em jogos realizados no interior do Estado;
- g) ACDS;
- i) INSS;
- j) Seguro Torcedor;

§1º A taxa de Administração da Federação Sergipana de Futebol, em cada jogo, corresponde a 5% (cinco por cento) da renda bruta.

§2º A taxa destinada a ACDS, em cada jogo, corresponde a 1% (um por cento) da renda bruta.

§3º Nos jogos do Campeonato Sergipano de futebol profissional da Série A2 ano 2019, a renda líquida das partidas pertencerá à Associação detentora do mando de campo.

§4º No caso da última fase (Final), a renda líquida será dividida entre os clubes na relação de:

- 1) 60% para o vencedor e 40% para o vencido;
- 2) 50% para cada, em caso de empate (tempo regulamentar).

§5º As Associações que tenham firmado acordo de parcelamento, referente aos débitos existentes com o INSS até outubro de 1992, terão descontados outros 5% (cinco por cento) da receita bruta que lhes for destinada, a título de amortização da referida dívida.

§6º O déficit eventualmente apurado no borderô das partidas será coberto pelas equipes mandante do jogo, observado o prazo regulamentar de 10 (dez) dias, quanto ao seu impedimento para realizar, como mandante, os jogos seguintes do Campeonato Sergipano de Futebol profissional da Série A2 de 2019 no seu estádio, até a efetiva regularização do (s) recolhimento (s) devido (s).

Federação Sergipana de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José

FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE

http:www.fsf-se.com.br – E-Mail: fsfsergipe@gmail.com

§7º Todas as despesas das equipes com transportes, hospedagens e alimentação serão de inteira responsabilidade das próprias equipes participantes.

§8º As obrigações tributárias e previdenciárias, de quaisquer naturezas, inerentes às Associações participantes do Campeonato são de responsabilidade das mesmas.

§9º O preço mínimo do ingresso será de R\$ 10,00 (dez reais)

§10º Em nenhuma hipótese será permitida a realização de jogos com portões abertos ao público, ou seja, sem a venda de ingressos.

§11º Menores de 12 (doze) anos, devidamente comprovados, gozarão de 50% (cinquenta por cento) de abatimento nos preços dos ingressos e idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, gozarão de 50% (cinquenta por cento) de abatimento, nos preços dos ingressos (Estatuto do Idoso).

§12º Estudantes e professores portadores de carteira expedida pelos órgãos competentes, gozarão de 50% (cinquenta por cento) de abatimento nos preços dos ingressos.

§13º O acesso gratuito das autoridades aos Estádios, dar-se-á mediante apresentação de credenciais expedidas pela FIFA, CBF, FSF, ABRACE e ACDS.

§14º A expedição e venda dos ingressos estarão sujeitas a ação fiscalizadora dos órgãos governamentais, legalmente responsáveis pela ação e dos representantes das equipes disputantes.

CAPITULO IX DA ARBITRAGEM

Art.14 A designação de árbitros e auxiliares fica a cargo da CEAF - Comissão Estadual de Arbitragem de Futebol, da Federação Sergipana de Futebol, na forma que a Legislação assim determinar.



FSF ★ **Federação
Sergipana
de Futebol**

Art 15 As Associações participantes da competição de que trata o presente regulamento, poderão solicitar arbitragem de outros estados à FSF, que fará o pedido à CBF - Comissão Nacional de Arbitragem.

§1º Somente árbitros do quadro FIFA, poderão ser solicitados, bem como os assistentes, pertencentes ao quadro da FIFA. O árbitro reserva perceberá 25% (vinte e cinco por cento) da cota do árbitro central.

§2º A Associação litigante, que vier solicitar árbitro de outro estado, deverá fazê-lo com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, antes da realização da partida, sendo observado o horário de expediente da FSF e, anexando ao pedido, a Guia de Recolhimento Financeiro, expedida pela Tesouraria da FSF - Federação Sergipana de Futebol, no valor correspondente a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

§3º Em caso do valor estabelecido no presente artigo, ser insuficiente para cobrir o total das despesas, a Associação litigante que vier a solicitar árbitro de outro Estado será responsável pelo complemento do pagamento das despesas.

§4º Em caso das despesas a que se refere o parágrafo anterior, não atingirem o valor estabelecido neste artigo, a equipe litigante que solicitar árbitro de outro estado, será ressarcida pela Federação Sergipana de Futebol, do valor que for pago a mais.

§5º Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido e/ou na falta da Guia de Recolhimento Financeiro, devidamente anexada ao pedido, fica a Federação Sergipana de Futebol desobrigada de quaisquer providências, relacionadas às solicitações de que trata o presente artigo do presente Regulamento.

§6º Caso a Comissão Nacional de Arbitragem de Futebol, não tenha como atender a solicitação de árbitros e assistentes da FIFA, fica sob determinação da Comissão Estadual de Arbitragem de Futebol, a designação da arbitragem, de conformidade com a legislação em vigor.

Federação Sergipana de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José

FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE

<http://www.fsf-se.com.br> – E-Mail: fsfsergipe@gmail.com



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

Art.16 Objetivando facilitar o trabalho dos meios de comunicação, cada clube deverá entregar ao quarto árbitro, até sessenta (60) minutos antes da hora marcada para o início da partida, a relação (elaborada no sistema Gestão Web da CBF) dos seus atletas, através do supervisor da equipe ou pessoa designada, contendo assinatura do capitão da equipe devidamente identificado na relação.

§1º No caso do preparador físico do clube deverá constar necessariamente da relação a sua identidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Educação Física.

Art.17 O árbitro só dará início à partida após assegurar-se de que todos os atletas participantes da partida, relacionados pelo supervisor do clube através da relação de atletas, tenham sido devidamente identificados pelo delegado do jogo e quarto árbitro, mediante apresentação de qualquer documento com foto e valor legal no país, capaz de identificá-lo.

CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.20 Será permitida, no banco de reservas, a permanência dos profissionais a seguir relacionados:

- a) 1 (um) Preparador Técnico
- b) 1 (um) Preparador Físico Credenciado (CREF);
- c) 1 (um) Médico Credenciado (CRM.);
- d) 1 (um) Auxiliar Técnico;
- e) 1 (um) Massagista;
- f) 1 (um) Preparador de Goleiros

Art.21 Ficam obrigadas as equipes mandantes dos jogos, durante as realizações de suas partidas em seus Estádios ou domínios de jogos, disponibilizarem 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 01 (uma) ambulância equipada com o kit de primeiros socorros.

Art. 22 As equipes deverão utilizar a ferramenta “Pré Escala” disponível no sistema Gestão Web, sendo obrigatório a entrega ao 4º árbitro a impressão da relação dos atletas e comissão técnica.

Federação Sergipana de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José

FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE

http:www.fsf-se.com.br – E-Mail: fsfsergipe@gmail.com



§1º Não será aceita relação não confeccionada no Sistema Gestão Web.

Art.23 Não será permitido no presente Campeonato, à utilização de gandulas e maqueiros com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

Art.24 A transmissão direta ou por mídias sociais, das partidas do Campeonato Sergipano de Futebol da Série A2 de 2019, só poderá ser realizada mediante prévia e expressa autorização da Federação Sergipana de Futebol, respeitada a Legislação que regula a matéria.

§1º As equipes disputantes, autorizam a Federação Sergipana de Futebol a promover o Campeonato, utilizando os seus nomes, escudos e uniformes, em contratos ou convênios a serem firmados.

§2º A Federação Sergipana de Futebol, no presente Campeonato, poderá efetuar convênios, contratos ou outros instrumentos (como por exemplo: da promoção envolvendo notas fiscais, entre o Governo do Estado, Municípios e ou entidades privadas).

Art.25 Somente a FSF poderá autorizar a colocação de placas de publicidade estática e/ou eletrônica, em primeira e segunda linhas, tapetes e de qualquer outra modalidade de material de merchandising nos Estádios, cabendo aos Clubes mandantes das partidas a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação.

Art.26 Não será admitida a entrada de pessoas não autorizadas pela FSF no entorno do campo de jogo.

Art.27 Não será admitida a entrada de qualquer profissional de imprensa no campo de jogo (dentro das “quatro linhas”), exceto para cumprir protocolos da FSF.

Art. 28 Um clube poderá desistir de disputar o Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A2 2019, desde que o faça até 03/07/2019, explicando os motivos através de ofício dirigido à Federação Sergipana de Futebol.

Federação Sergipana de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José

FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE

<http://www.fsf-se.com.br> – E-Mail: fsfsergipe@gmail.com

§ 1º – A desistência, em momento posterior à data mencionada no caput se caracterizará em abandono, passível de sanção prevista no artigo 61 do RGC, sem prejuízo às deliberações do TJD/SE.

Art.29 Caberá exclusivamente à Federação Sergipana de Futebol resolver os casos omissos e interpretar o disposto no presente Regulamento e seus respectivos anexos.

§1º Os casos não previstos neste regulamento serão interpretados pelo FSF, observando-se os termos do REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES DA CBF, prevalecendo o REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES DA CBF sobre este REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO.

Art.30 O presente Regulamento é publicado em conformidade com a Lei 12.299/10, de 27 de julho de 2010, e aprovado pelas equipes participantes em reunião de Congresso Técnico, realizado no dia 13 de junho 2019.

Aracaju, 14 de junho de 2019



Gleyson Prado

Diretor de Competições